



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2025.

Comunicação nº 340/2025 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 388/2025

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido : Decisão da 5ª. Comissão Disciplinar do TJD

(que absolveu o auxiliar técnico **Paulo Cesar Delphina Lopes** do CEE Vila do João, quanto à imputação do art. 243-F § 1º do CBJD);

(que absolveu o atleta **Willian Corrêa Bento Sant Anna** do CEE Vila do João, quanto à imputação do art. 243-F § 1º do CBJD).

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B do CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C do CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor **Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro**.
3. Vista à defesa dos denunciados para apresentarem contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta procuradoria no prazo de 03(três) dias em face da decisão da 5ª. Comissão Disciplinar Regional.

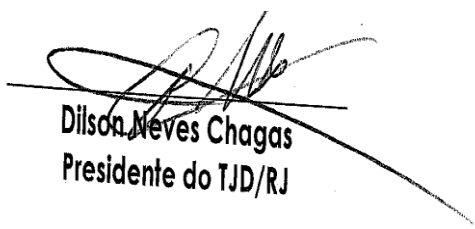


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos do D. Relator.

5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.

6. Publique-se e Cumpra-se.


Dilsa Neves Chagas
Presidente do TJD/RJ